



## EDITAL Nº 02/2024 – PROPOPI-UFDPAr

### PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2024-2026

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 33-CONSUNI-UFDPAr, de 03 de janeiro de 2023, que estabelece a Política de Inovação da UFDPAr, e o parecer nº 00002/2024/PROC/PF/UFDPAR/PGF/AGU de 08 de janeiro de 2024, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas do Programa de Incentivo à Inovação da UFDPAr, edição 2024-2026.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

**Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação.

**Demanda de mercado/sociedade:** necessidade ou desafio enfrentado pela sociedade, empresas ou grupo de consumidores, que precisa ser resolvido a fim de gerar maior bem-estar econômico, social e ambiental.

**Equipe executora do projeto de inovação:** equipe composta pelo proponente e demais membros por ele indicados na inscrição neste edital.

**Escalabilidade:** capacidade que uma empresa, ou sistema, possui de crescer atendendo às demandas sem perder as qualidades que lhe agregam valor.

**ICT:** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**Inovação tecnológica:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**Pitch:** apresentação rápida de uma ideia, produto, serviço ou processo, realizada pelo empreendedor de forma clara e objetiva visando despertar a atenção e o interesse do interlocutor.

**Projeto de inovação:** documento que descreve as atividades com início e final definidos, com vistas à implementação de inovações, ou seja, ao desenvolvimento e à introdução de um produto/serviço no mercado/sociedade. O projeto de inovação deve viabilizar a construção de protótipo, resultante da Pesquisa e Desenvolvimento, e a realização de testes para inserção do produto/serviço no mercado/sociedade.

**Proponente:** servidor(a) da UFDPAr com vínculo ativo e com título de doutor(a).

**Proposta de projeto de inovação classificada:** proposta submetida a este edital, que passou pelos critérios de seleção e alcançou a nota mínima de classificação.



**Proposta de projeto de inovação selecionada:** proposta submetida a este edital que foi classificada e, pelo *ranking* de classificação, foi selecionada para receber fomento.

**Risco tecnológico:** possibilidade de insucesso no desenvolvimento da solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

**TRL: *Technology Readiness Level*** (Escala de Maturidade Tecnológica), método que permite avaliar o grau de maturidade de uma tecnologia. É dividido em 9 níveis para indicar a evolução nos processos de pesquisa, desenvolvimento, validação, produção e comercialização.

## 2. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- selecionar projetos de inovação de produtos, processos ou serviços, desenvolvidos por servidores da UFDPa, com potencial de atender a demanda de mercado/sociedade e escalabilidade;
- estimular o desenvolvimento de projetos de inovação, a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia na UFDPa;
- promover a colaboração entre a UFDPa e os setores público e privado, visando fortalecer o ecossistema de inovação no Estado do Piauí.

## 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	25/01/24
Pedidos de impugnação do edital	31/01/2024
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	02/02/2024
Período de submissão das propostas	De 05/02 a 01/04/2024
Homologação das inscrições (1ª etapa)	04/04/2024
Interposição de recursos	05/04/2024
Resultado da interposição de recursos	08/04/2024
Análise do projeto de inovação (2ª etapa)	25/04/2024
Interposição de recursos	26/04/2024
Resultado da interposição de recursos	29/04/2024
Resultado final	Até 03/05/2024
Assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro	Até 17/05/2024
Início da execução dos projetos de inovação	01/06/2024
Prazo final para execução dos projetos de inovação	31/05/2026
Apresentação de relatório final de prestação de contas	Até 30/06/2026



#### 4. DA ELEGIBILIDADE

São considerados(as) elegíveis servidores(as) da UFDPa, com vínculo ativo e com título de doutor(a), que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) apresentar proposta como proponente;
- b) ter currículo na Plataforma Lattes, com vínculo com a UFDPa, atualizado no ano de 2024;
- c) ter perfil no Google Acadêmico, com vínculo com a UFDPa;
- d) ter perfil no ORCID, com vínculo com a UFDPa;
- e) preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação da proposta;
- f) apresentar projeto de inovação com solução compatível, no mínimo, com o nível 3 de Escala de Maturidade Tecnológica (TRL 3);
- g) ter projeto cadastrado na PROPOPI vinculado ao projeto de inovação apresentado neste edital.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente edital contará com um recurso total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do orçamento da UFDPa.

5.2 O limite do apoio financeiro é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta de projeto de inovação selecionada.

5.3 O repasse dos recursos será realizado por meio de depósito em conta corrente pessoal e individual do proponente, informada no formulário de apresentação da proposta.

5.4 Caso o valor total das propostas de projetos de inovação selecionadas seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a PROPOPI reserva-se o direito de utilizá-los nas propostas de projetos de inovação classificadas no presente edital, assim como o direito de remanejar os recursos para outras ações desta Pró-Reitoria.

#### 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

São itens financiáveis:

6.1 Capital (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 44.90.20):

- a) equipamentos e material permanente;
- b) aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.

6.2 Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) aquisição de material de consumo;



b) serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;

c) auxílio financeiro para participação em eventos científicos, desde que a apresentação envolva dados e/ou resultados obtidos no projeto de inovação selecionado. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;

d) auxílio financeiro para a publicação dos resultados do projeto. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com revisão de texto, tradução e taxas de publicação em revistas científicas;

e) auxílio financeiro para a elaboração de pedidos de patente, englobando despesas relacionadas à redação do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e à confecção de desenhos técnicos;

6.3 Os itens a serem financiados devem constar no projeto de inovação (Anexo I), no momento da submissão da proposta.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A movimentação dos recursos da conta corrente do pesquisador deverá ser feita por meio de movimentação financeira para a conta dos favorecidos, correspondendo cada transferência a um único pagamento, acompanhada da emissão da nota fiscal.

7.2 A comprovação da aquisição de passagens aéreas ou terrestres será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem mais os cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo bilhete eletrônico e cartão de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser realizada pela apresentação dos bilhetes de passagem.

7.3 Na utilização de veículo próprio, a comprovação será mediante a apresentação de notas fiscais de combustível, onde constará obrigatoriamente o nome do condutor, placa do veículo, e a quilometragem inicial e final, acompanhado do relatório contendo o itinerário percorrido.

7.4 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

7.5 O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm e nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFDPa.

7.6 Os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da UFDPa após vigência do projeto, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia.

7.7 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato à PROPOPI, acompanhado da cópia do Boletim de Ocorrência, para abertura de processo de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, na forma da lei.

7.8 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.



7.9 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à UFDPa, por meio da Guia de Recolhimento da União, e seu comprovante de pagamento deverá ser anexado ao Relatório Final de Prestação de Contas.

7.10 É vedado:

- a) utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto de inovação;
- b) transferir recursos de uma natureza de despesa para outra (custeio-capital e vice e versa);
- c) considerar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) utilizar dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- i) solicitar a prorrogação da apresentação de relatório final de prestação de contas.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão da proposta de projeto de inovação deverá ser realizada apenas pelo proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de apresentação da proposta, disponível em: <https://forms.gle/ZLS1dxij8NheNvmT8>.

8.2 O projeto de inovação (Anexo I) deverá ser anexado durante o preenchimento do formulário de apresentação da proposta.

8.3 Será aceita uma única proposta por proponente. No caso do envio de mais de uma proposta, será considerada a última versão enviada.

8.4 Constatado o envio de propostas idênticas, por diferentes proponentes, ambas serão desclassificadas.



## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO

Para a avaliação das propostas de projetos de inovação, serão considerados os critérios abaixo indicados, que receberão notas que poderão ser números inteiros de 0 a 5.

Critério		Peso	Descrição
1	Potencial de mercado	30%	Avalia-se no projeto de inovação a existência de um plano para a inserção da solução tecnológica no mercado, ponderando seu potencial de impacto junto a usuários ou clientes. Essa análise abrange a conexão da proposta com desafios mercadológicos, considerando a escala de mercado (potenciais clientes) e a projeção de conversão em ganhos econômicos.
2	Diferencial tecnológico	25%	Avalia-se se a proposta apresenta ineditismo em uma escala de abrangência (local, nacional ou internacional), destacando-se por diferenciais frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, atendendo a uma necessidade de mercado. Além disso, verifica-se se a UFDPa já detém os direitos de proteção e exploração da tecnologia proposta ou se há um plano claro para assegurar esses direitos.
3	Oportunidade e impacto socioambiental	20%	Avalia-se a capacidade da solução proposta do projeto de inovação resolver uma dor de mercado, além de considerar sua capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade. Essa análise contribui para alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
4	Viabilidade técnica e financeira	15%	Avalia-se a experiência e a capacidade de execução do projeto pela equipe, considerando as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas. Além disso, avalia-se a oportunidade de se promover a colaboração entre a UFDPa e os setores público e privado, por meio do estabelecimento de Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, na forma da lei.
5	Pitch	10%	Avalia-se, em vídeo de até 5 minutos, a apresentação do projeto de inovação considerando os critérios: potencial de mercado, diferencial tecnológico, oportunidade e impacto socioambiental e viabilidade técnica e financeira.

A nota total de cada proposta será calculada pela média ponderada, onde a nota total da proposta é obtida somando o produto de cada nota do critério pelo seu respectivo peso, e dividindo essa soma pelo somatório dos pesos de todos os critérios.

## 10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma.

10.1. Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória). Serão homologadas as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 4 e 8.

10.2 Análise do projeto de inovação (2ª etapa, classificatória). Após a homologação das inscrições, a Comissão de Seleção, composta por consultores externos designados pela PROPOPI, analisará o projeto de inovação com base nos critérios estabelecidos no item 9.

10.3 Os projetos de inovação somente serão compartilhados com os membros da Comissão de Seleção após assinatura de Termo de Confidencialidade, com o objetivo de proteger as informações confidenciais.

10.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5 Em caso de empate, as propostas serão classificadas obedecendo à seguinte ordem de prioridade:



- a) maior nota no critério potencial de mercado;
- b) maior nota no critério diferencial tecnológico;
- c) proponente de idade mais elevada.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<http://ufdpar.edu.br>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

11.2 A contratação das propostas ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a ser disponibilizado pela PROPOPI.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado das etapas do processo de seleção, utilizando o modelo do Anexo II, enviando-o para o e-mail [propopi.cipi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cipi@ufdpar.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

12.2 Ao enviar o e-mail, o interessado deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: **Recurso ao Edital Nº 02/2024 – PROPOPI/UFDPAr**.

## 13. DOS COMPROMISSOS

13.1 Cabe ao(à) proponente:

- a) apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, seguindo orientações do Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado pela PROPOPI;
- b) atuar como consultores *ad hoc* dos programas e projetos institucionais da UFDPAr, quando solicitados;
- c) mencionar a UFDPAr como agência financiadora, no momento da divulgação dos resultados obtidos;
- d) realizar os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual, provenientes do desenvolvimento das propostas de projeto de inovação selecionadas, necessariamente junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFDPAr.

13.2 O não cumprimento do disposto neste item poderá acarretar na devolução integral dos recursos financeiros recebidos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital.

14.2 Toda comunicação e suporte técnico ocorrerão pelo e-mail: [propopi.cipi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cipi@ufdpar.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



14.3 A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

14.4 Não será aceita a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.

14.5 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROPOPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma.

14.6 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.7 Este edital poderá ser retificado, revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPa, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba, 25 de janeiro de 2024

**Prof. Dr. Giovanny Rebouças Pinto**  
Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual, UFDPa

**Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, UFDPa



EDITAL Nº 02/2024 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2024-2026

ANEXO I – Projeto de Inovação

<b>Título do Projeto de Inovação*</b>	
<b>Resumo*</b> (até 200 palavras)	
<b>Qual sua sugestão de área de conhecimento que o avaliador desta proposta deve ter?*</b>	
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias
<input type="checkbox"/>	Ciências Biológicas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra
<input type="checkbox"/>	Engenharias
<input type="checkbox"/>	Arquitetura e Urbanismo
<input type="checkbox"/>	Desenho Industrial
<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais aplicadas, Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes
<b>A solução proposta no Plano de Inovação classifica-se como:*</b>	
<input type="checkbox"/>	Produto
<input type="checkbox"/>	Processo
<input type="checkbox"/>	Produto/Processo
<input type="checkbox"/>	Programa de Computador
<input type="checkbox"/>	Cultivar
<b>Grau de maturidade tecnológica atual da solução proposta*</b> (Vide definição de TRL no item 1 do edital)	
<input type="checkbox"/>	3 ou 4
<input type="checkbox"/>	5 ou 6
<input type="checkbox"/>	7, 8 ou 9
<b>Grau de maturidade tecnológica a ser alcançado após 24 meses do projeto de inovação*</b>	
<input type="checkbox"/>	3 ou 4
<input type="checkbox"/>	5 ou 6
<input type="checkbox"/>	7, 8 ou 9

\*Campo de preenchimento obrigatório.



<b>O objetivo inicial do projeto de inovação proposto é:*</b>	
<input type="checkbox"/>	transferir tecnologia para empresa existente
<input type="checkbox"/>	criar uma empresa de base tecnológica (spin-off)
<input type="checkbox"/>	acessar o mercado pois já temos uma empresa constituída
<b>Potencial de mercado*</b>	
<i>Avalia-se no projeto de inovação a existência de um plano para a inserção da solução tecnológica no mercado, ponderando seu potencial de impacto junto a usuários ou clientes. Essa análise abrange a conexão da proposta com desafios mercadológicos, considerando a escala de mercado (potenciais clientes) e a projeção de conversão em ganhos econômicos. (Até 500 palavras)</i>	
<b>Diferencial tecnológico*</b>	
<i>Avalia-se se a proposta apresenta ineditismo em uma escala de abrangência (local, nacional ou internacional), destacando-se por diferenciais frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, atendendo a uma necessidade de mercado. Além disso, verifica-se se a UFDPa já detém os direitos de proteção e exploração da tecnologia proposta ou se há um plano claro para assegurar esses direitos. (Até 500 palavras)</i>	
<b>A qual ODS a proposta está mais diretamente relacionada?*</b>	
<i>Apenas 1 opção. Para saber mais sobre os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU, visite <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a></i>	
<input type="checkbox"/>	1. Erradicação da Pobreza
<input type="checkbox"/>	2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
<input type="checkbox"/>	3. Saúde e Bem-Estar
<input type="checkbox"/>	4. Educação de Qualidade
<input type="checkbox"/>	5. Igualdade de Gênero
<input type="checkbox"/>	6. Água Potável e Saneamento
<input type="checkbox"/>	7. Energia Limpa e Acessível
<input type="checkbox"/>	8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
<input type="checkbox"/>	9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
<input type="checkbox"/>	10. Redução das Desigualdades
<input type="checkbox"/>	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
<input type="checkbox"/>	12. Consumo e Produção Responsáveis
<input type="checkbox"/>	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
<input type="checkbox"/>	14. Vida na Água
<input type="checkbox"/>	15. Vida Terrestre
<input type="checkbox"/>	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
<input type="checkbox"/>	17. Parcerias e Meios de Implementação
<input type="checkbox"/>	18. Nenhum ODS

\*Campo de preenchimento obrigatório.



**Oportunidade e impacto socioambiental. Justifique sua escolha anterior e descreva os impactos socioambientais previstos. Se houver ODS secundários, mencionar\***

*Avalia-se a capacidade da solução proposta do projeto de inovação resolve uma dor de mercado, além de considerar sua capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade. Essa análise contribui para alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. (Até 500 palavras)*

**Viabilidade técnica e financeira\***

*Avalia-se a experiência e a capacidade de execução do projeto pela equipe, considerando as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas. Além disso, avalia-se a oportunidade de se promover a colaboração entre a UFDPa e os setores público e privado, por meio do estabelecimento de Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, na forma da lei. (Vide item 9 do edital. Até 500 palavras)*

**Marcos críticos previstos para a execução do projeto de inovação\***

*Listar as atividades, os resultados e suas datas previstas de entrega. (Até 1.000 palavras)*

---

Proponente

(Assinar com o [gov.br](http://gov.br) ou outro certificador digital)

\*Campo de preenchimento obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



## EDITAL Nº 02/2024 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2024-2026

ANEXO II – Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ilmo. Prof. Dr. Giovanny Rebouças Pinto  
Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual – PROPOPI/UFDPAr

**Assunto:** Recurso Administrativo, Edital nº 01/2024 – PROPOPI/UFDPAr, Programa de Incentivo à Inovação, Edição 2024-2026.

Recurso relativo ao resultado da etapa de \_\_\_\_\_

O(A) proponente, abaixo qualificado(a), vem respeitosamente apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

**Nome:**

**Razões de recurso:**

Cordialmente,

---

Proponente

(Assinar com o [gov.br](http://gov.br) ou outro certificador digital)